

EDITAL

CONCURSO ATRAVÉS DE SORTEIO PARA ARRENDAMENTO DE 3 HABITAÇÕES MUNICIPAIS

Dr. José Fernando da Silva Moreira, Vereador da Divisão de Habitação Pública desta Câmara Municipal, torna público que, em cumprimento da deliberação camarária de 13 de agosto de 2025, se encontram **abertas inscrições**, pelo prazo de 10 dias úteis, **com início a 18 de agosto de 2025 e final a 29 de agosto de 2025**, para atribuição em regime de arrendamento, através de concurso por sorteio, de 3 imóveis de sua propriedade.

Os preços do arrendamento foram calculados tendo por base o valor da renda condicionada.

1. CARATERÍSTICAS DOS FOGOS E PREÇOS

Freguesia	Morada	Tipologia	Fração	Estacionamento	Arrecadação	Renda Mensal
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 190 (Valbom)	T2	I	Não	Não	206,97 €
UF Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim	Rua Ximenes Belo, 200 (Valbom)	T1	J	Não	Não	127,24 €
Rio Tinto	Rua Camilo de Oliveira, nº106, 1º esq (Rio Tinto)	T4	K	Não	Não	270,62 €

2. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO AO CONCURSO POR SORTEIO E APURAMENTO

2.1 Podem candidatar-se ao presente concurso por sorteio os cidadãos que reúnam as seguintes condições:

a) A dimensão do agregado familiar se situe entre o máximo e o mínimo, a seguir estabelecido:

Tipologia	N.º de pessoas do agregado familiar
T1	1 a 2
T2	1 a 4
T4	4 a 8



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

- b) Os candidatos têm direito a inscrição para arrendamento a uma habitação, obedecendo ao estipulado na alínea a).
- c) Os agregados familiares têm de reunir, cumulativamente, as condições a seguir identificadas:
- Residência efetiva no Município de Gondomar;
 - Constem na lista de candidatos à habitação pública de Gondomar, atualizada à data de 31/07/2025;
 - Nenhum elemento que compõe o agregado familiar seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;
 - Nenhum membro do agregado familiar seja ex-arrendatário municipal com ação de despejo transitada em julgado, ou ex-arrendatário que tenha abandonado uma habitação municipal, nos últimos 2 anos, salvaguardando as situações de despejo ou abandono em que à data, os candidatos fossem menores, as situações de violência doméstica ou, ainda, a atribuição judicial de morada de família;
 - Não sejam arrendatários, ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Gondomar ou residentes em habitação anteriormente adquirida ao Município;
 - Não tenham sido beneficiários no anterior Concurso de Apoio ao Arrendamento;
 - Não estejam a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais;
 - Não tenham rendas em atraso no mercado livre de arrendamento, salvo em situações de não pagamento de renda (arrendatários que estão em risco de despejo por incumprimento) em que o valor da renda do imóvel for superior a 50% do rendimento disponível do agregado.

As condições descritas na alínea c) deste artigo são confirmadas por documentos e/ou declarações dos requerentes e/ou por diligências internas dos serviços.



GONDOMAR
é Dour

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Habitação Pública

d) Podem candidatar-se os cidadãos nacionais, ou estrangeiros com título de residência válido em território Português que se encontrem nas seguintes condições:

- I. Candidatos em situação profissional ativa. Se no agregado existir apenas um elemento ativo, é esse que poderá constituir-se como candidato;
- II. Candidatos cujo rendimento mensal, do agregado familiar, seja compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 15% e máxima de 35% do rendimento mensal disponível do agregado familiar;
- III. Considera-se como rendimento mensal disponível o valor correspondente a um duodécimo do rendimento anual bruto do agregado, deduzido de todas as suas responsabilidades mensais com operações de crédito;
- IV. Para efeitos do número anterior constitui rendimento, a soma de todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidas, ou outras fontes de rendimento de todos os membros do agregado familiar de carácter não eventual, com exceção do abono de família.

2.2 As habitações destinam-se exclusivamente a habitação própria e permanente, pelo prazo de três anos, renovável uma única vez, por igual período, verificado que se mantêm as condições de acesso, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de renovação.

2.3 As Listas de Admissão Provisória ao concurso por sorteio são afixadas a 26 de setembro de 2025, com os candidatos admitidos e os candidatos excluídos, com a indicação sucinta dos fundamentos.

2.4 As informações relativas às Listas de Admissão Definitiva ao concurso por sorteio, à data e local do sorteio e das Listas de Atribuição Definitiva, são afixadas no Balcão Único do Município, na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias e publicitadas no site www.cm-gondomar.pt

2.5 O sorteio é um ato público, realizado em data, hora e local publicitado no site www.cm-gondomar.pt, no Balcão Único do Município e na sede das Juntas de Freguesia e/ou União das Freguesias.

3. LOCAL E HORÁRIO DE CONSULTA E ENTREGA DAS CANDIDATURAS

A inscrição no concurso por sorteio far-se-á por meio de Boletim de Inscrição próprio, composto por 3 documentos: formulários do candidato, do agregado familiar e de identificação da habitação a que se candidata, disponibilizado no Balcão Único do Município e no Balcão Virtual do site www.cm-gondomar.pt, dentro do período do concurso, devendo ser preenchido na totalidade e de forma legível.

As candidaturas são apresentadas, em suporte de papel, através da entrega direta no Balcão Único do Município, sito no Largo de Camões, freguesia de S. Cosme, Gondomar, entre as 9:00 e 12:00 e as 14:00 e 17:00 horas, emitindo o serviço o respetivo comprovativo, ou através do preenchimento dos formulários, supra mencionados, no site www.cm-gondomar.pt, em Serviços Online ou através do endereço de correio eletrónico: geral@cm-gondomar.pt.

4. Imóveis

O Município disponibilizará portefólio das habitações, com registo fotográfico, para verificação prévia pelos candidatos.

Paços do Município de Gondomar, 14 de agosto de 2025.

Por delegação do Presidente da Câmara¹

O Vereador,



(Dr. José Fernando Moreira)

¹ Nos termos do Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara de 25 de outubro de 2021.